PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da "LOM" (Lei Orgânica do Município),

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, durante os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira na primeira fase e, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, ocorrerão em dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, fica definido da seguinte forma:

I – das 08h às 14h, quando a partida tiver início às 16h;
II – das 08h às 12h, quando a partida tiver início às 13h;
III – das 08h às 11h, em caso de classificação, quando a partida tiver início às 12h.

Art. 2º. Fica determinado o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação regulamentarão, por meio de portaria interna, o funcionamento dos serviços a elas vinculados.

§ 2º – No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de novembro de 2.022.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL